



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

DECRETO Nº 022	2
DECRETO Nº 023	2
DECRETO Nº 024	2
DECRETO Nº 025	3
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021	3
DECRETO Nº 026	4
DECRETO Nº 027	4
Chamada Pública n.º 001/2022.	4





DECRETO Nº 022

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1º - Conceder a pedido licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período de 30 dias, a servidora efetiva **MARIA LÚCIA BISPO ALVES**, professora, matrícula nº 605996, inscrita no CPF:597.086.031-04, lotada no Fundo Municipal de Educação de Tocantínia.

Art. 2º - A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023

“Concede licença por interesse particular e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1 - Conceder a pedido, Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período de dois 02 anos, a servidora efetiva **ALINE ETERNO MARINHO**, professora, matrícula 606102, inscrita no CPF sob nº 041.420.481-63, lotada no Fundo Municipal de Educação de Tocantínia.

Art. 2 - A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024

“Concede licença por interesse particular e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE, Art.1 - Conceder a pedido, Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período de dois 02 anos, a servidora efetiva **LETÍCIA BEZERRA LIMA**, monitor escolar, matrícula nº 605978, inscrita no CPF sob nº 062.882.211-12, lotada no Fundo Municipal de Educação de Tocantínia.

Art. 2 - A presente licença poderá ser revogada a qualquer



momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025

“Concede licença por interesse particular e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1 - Conceder a pedido, Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período de dois 02 anos, ao servidor efetivo **LUAN PEREIRA LIMA**, monitor escolar, matrícula nº 606081, inscrito no CPF sob nº 050.828.581-06, lotado no Fundo Municipal de Educação de Tocantínia.

Art. 2 - A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNIICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO E A EMPRESA ESCALA CONSTRUÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF Nº. 17.341.668/0001-03, com sede na Praça Frei Antônio de Ganses, nº 825, centro, representado legalmente por seu GESTOR, **Sr. ANDRÉ RIBEIRO DE GOUVEIA**, portador do CPF/MF sob o nº 878.879.241-20 e RG nº 356.871 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: Goiás, nº 1461, centro, Tocantínia-TO e a empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **37.579.448/0001-11**, sediado(a) na AV BERNARDO SAYÃO S/N, CENTRO, MIRANORTE - TO, CEP: 77.660-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . **FERNANDO ARBUES BRANDÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 680.039 SEJSP/TO e CPF nº 010.957.841-45, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições doravante produzidas, as demais cláusulas serão mantidas conforme Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação De Empresa para Execução De Muro De Alvenaria Com Gradil Em Nylofor E Calçada Externa Da Escola Municipal Professor Constantino Pedro De Castro, Conforme Projeto e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 46.426,71 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 24.61% (vinte e quatro, vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato passará para **R\$ 236.476,21 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente aditamento no Diário no Portal Transparência deste Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o vigente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelos interessados e testemunhas abaixo.

Tocantínia/TO, 04 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: _____



ANDRÉ RIBEIRO DE GOUVEIA

CONTRATANTE, CNPJ: 17.341.668/0001-03

CONTRATADA:

ESCALA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA, CNPJ sob n.º 37.579.448/0001-11

TESTEMUNHAS:

01- _____

CPF/RG:

02- _____

CPF/RG:

DECRETO Nº 026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINIA -ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve exonerar a Sra. **PAULA RAFAELA DE ALMEIDA COUTINHO OLIVEIRA**, matrícula nº 606696, inscrita no CPF sob nº 992.524.811-68, do cargo em comissão de Secretária Educacional e Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipa

DECRETO Nº 027

“Concede licença por interesse particular e dá

outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1 - Conceder a pedido, Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período de dois 02 anos, a servidora efetiva **FLOR DE LYSS**

FEITOSA DA SILVA, Psicóloga, matrícula nº 605970, inscrita no CPF sob nº 018.564.741-35, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia.

Art. 2 - A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

Chamada Pública n.º 001/2022.

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução n.º 06 do FNDE, de 8 de maio de 2020.

A **Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Frei Antônio de Ganges, nº 825- Centro**, inscrita no CNPJ sob n.º **17. 341. 668/0001-03**, representada neste ato pela Secretário de Educação, a Senhor André Ribeiro Gouveia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **04 (quatro) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes com a documentação e Projeto de Venda até o dia 24 de Fevereiro de 2022, em sessão pública as 9h na sede da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Benvindo da Luz localizada na Avenida Nelson Louzeiro nº 825, centro da cidade



de Tocantínia - Tocantins.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Lote 01- ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES DE BRITO - TOCANTINIA/ TO**Endereço: Povoado Palminha, Área Rural.****Representante: Maria Elisa Souza Moura**

NNº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	100	4,00	400,00
02	ABOBORA (MADURA)	KG	80	5,50	440,00
03	ALFACE	KG	25	40,00	1000,00
04	BANANA MAÇÃ PRATA	KG	100	6,50	650,00
05	BATATA DOCE	KG	80	6,00	480,00
06	CHEIRO VERDE	KG	80	40,00	3.200,00
07	COUVE	KG	60	40,00	2.400,00
08	FARINHA DE PUBA	KG	200	12,00	2.400,00
	FEIJÃO LIGEIRO	KG	50	12,00	600,00
09	LARANJA	KG	100	4,50	450,00
10	LEITE PASTEURIZADO	L	1400	4,50	6.300,00
11	MANDIOCA SEM CASCA	KG	100	6,50	650,00
12	MELANCIA	KG	100	3,00	300,00
13	MELÃO	KG	100	7,50	750,00
14	POLPA DE ACEROLA	KG	80	16,00	1.280,00
15	POLPA DE CAJÁ	KG	60	18,00	1.080,00
16	POLPA DE GOIABA	KG	60	16,00	960,00
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	60	26,00	1.560,00
18	QUEIJO	KG	50	30,00	1.500,00

Lote 02- ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BENVINDO DA LUZ - TOCANTINIA/ TO**Endereço: Av. Nelson Louzeira, nº 825, centro Tocantínia****Representante: Simone de Jesus Silva**

NNº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	100	4,00	400,00
02	ABOBORA (MADURA)	KG	80	5,50	440,00
03	ALFACE	UNID	80	40,00	3.200,00
04	BANANA MAÇÃ PRATA	KG	100	6,50	650,00
05	BATATA DOCE	KG	100	6,00	600,00
06	CHEIRO VERDE	KG	100	40,00	4000,00
07	COUVE	KG	100	40,00	4000,00
08	FARINHA DE PUBA	KG	200	12,00	2.400,00

09	FEIJÃO LIGEIRO	KG	50	12,00	600,00
09	LARANJA	KG	200	4,50	900,00
10	LEITE PASTEURIZADO	L	1400	4,50	6.300,00
11	MANDIOCA SEM CASCA	KG	200	6,50	1.300,00
12	MELANCIA	KG	200	3,00	600,00
13	MELÃO	KG	100	7,50	750,00
14	POLPA DE ACEROLA	KG	80	16,00	1.280,00
15	POLPA DE CAJÁ	KG	60	18,00	1.080,00
16	POLPA DE GOIABA	KG	60	16,00	960,00
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	60	26,00	1.560,00
18	QUEIJO	KG	50	30,00	1.500,00

Lote 03- ESCOLA MUNICIPAL BENVINDO SOUSA LUZ - TOCANTINIA/ TO**Endereço: Assentamento Água Fria II- Área Rural****Representante: Nilton Nonato da Costa Gomes**

NNº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	100	4,00	400,00
02	ABOBORA (MADURA)	KG	80	5,50	440,00
03	ALFACE	UNID	25	40,00	1000,00
04	BANANA MAÇÃ PRATA	KG	100	6,50	650,00
05	BATATA DOCE	KG	80	6,00	480,00
06	CHEIRO VERDE	KG	80	40,00	3.200,00
07	COUVE	KG	60	40,00	2.400,00
08	FARINHA DE PUBA	KG	200	12,00	2.400,00
	FEIJÃO LIGEIRO	KG	50	12,00	600,00
09	LARANJA	KG	100	4,50	450,00
10	LEITE PASTEURIZADO	L	1400	4,50	6.300,00
11	MANDIOCA SEM CASCA	KG	100	6,50	650,00
12	MELANCIA	KG	100	3,00	300,00
13	MELÃO	KG	100	7,50	750,00
14	POLPA DE ACEROLA	KG	80	16,00	1.280,00
15	POLPA DE CAJÁ	KG	60	18,00	1.080,00
16	POLPA DE GOIABA	KG	60	16,00	960,00
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	60	26,00	1.560,00
18	QUEIJO	KG	50	30,00	1.500,00

Lote 04- ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO PEDRO DE CASTRO- TOCANTINIA/ TO**Endereço: Rua Manoel Bandeira Neves, nº 1193, Vila Planalto/ Tocantínia****Representante: Jucilene Martins Louzeira**

NNº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	100	4,00	400,00
02	ABOBORA (MADURA)	KG	80	5,50	440,00
03	ALFACE	UNID	25	40,00	1000,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	100	6,50	650,00



05	BANANA PRATA	KG	100	6,50	650,00
06	BATATA DOCE	KG	80	6,00	480,00
07	CHEIRO VERDE	KG	80	40,00	3.200,00
08	COUVE	KG	60	40,00	2.400,00
09	FARINHA DE PUBA	KG	200	12,00	2.400,00
10	FEIJÃO LIGEIRO	KG	50	12,00	600,00
11	LARANJA	KG	100	4,50	450,00
12	LEITE PASTEURIZADO	L	1400	4,50	6.300,00
13	MANDIOCA SEM CASCA	KG	100	6,50	650,00
14	MELANCIA	KG	100	3,00	300,00
15	MELÃO	KG	100	7,50	750,00
16	POLPA DE ACEROLA	KG	80	16,00	1.280,00
17	POLPA DE CAJÁ	KG	60	18,00	1.080,00
18	POLPA DE GOIABA	KG	60	16,00	960,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	KG	60	26,00	1.560,00
20	QUEIJO	KG	50	30,00	1.500,00

Lote 05- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA SIMSARI- TOCANTINIA/ TO

Endereço: Aldeia Salto

Representante: Marcos Aurélio Suwate Xerente

NNº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	300	4,00	1.200,00
02	ABOBORA (MADURA)	KG	100	5,50	550,00
03	ALFACE	KG	128	40,00	5.120,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	300	6,50	1.950,00
05	BANANA PRATA	KG	300	6,50	1.950,00
06	BATATA DOCE	KG	100	6,00	600,00
07	CHEIRO VERDE	KG	100	40,00	4.000,00
08	COUVE	KG	100	40,00	4.000,00
09	FARINHA DE PUBA	KG	200	12,00	2.400,00
10	FEIJÃO LIGEIRO	KG	100	12,00	1.200,00
11	LARANJA	KG	300	4,50	1.350,00
12	LEITE PASTEURIZADO	L	1605	4,50	7.222,50
13	MANDIOCA SEM CASCA	KG	600	6,50	3.900,00
14	MELANCIA	KG	300	3,00	900,00
15	MELÃO	KG	300	7,50	2.250,00
16	POLPA DE ACEROLA	KG	100	16,00	1.600,00
17	POLPA DE CAJÁ	KG	100	18,00	1.800,00
18	POLPA DE GOIABA	KG	100	16,00	1.600,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	26,00	2.600,00

Lote 06- EMEI TEREZA HILÁRIO RIBEIRO- TOCANTINIA/ TO

Endereço: Rua 20, S/N, Vila Planalto/ Tocantínia

Representante: Sueli Borges Lima

NNº	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	KG	100	4,00	400,00

02	ABOBORA (MADURA)	KG	80	5,50	440,00
03	ALFACE	UNID	25	40,00	1000,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	100	6,50	650,00
05	BANANA PRATA	KG	100	6,50	650,00
06	BATATA DOCE	KG	80	6,00	480,00
07	CHEIRO VERDE	KG	80	40,00	3.200,00
08	COUVE	KG	60	40,00	2.400,00
09	FARINHA DE PUBA	KG	200	12,00	2.400,00
10	FEIJÃO LIGEIRO	KG	50	12,00	600,00
11	LARANJA	KG	100	4,50	450,00
12	LEITE PASTEURIZADO	L	1400	4,50	6.300,00
13	MANDIOCA SEM CASCA	KG	100	6,50	650,00
14	MELANCIA	KG	100	3,00	300,00
15	MELÃO	KG	100	7,50	750,00
16	POLPA DE ACEROLA	KG	80	16,00	1.280,00
17	POLPA DE CAJÁ	KG	60	18,00	1.080,00
18	POLPA DE GOIABA	KG	60	16,00	960,00
19	POLPA DE MARACUJÁ	KG	60	26,00	1.560,00
20	QUEIJO	KG	50	30,00	1.500,00

*Preço de aquisição a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, tem como referência a lista de cotação de produtos da Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia do Tocantins - TO. (Resolução nº 06 do FNDE, de 8 de maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE **0202.00.000**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os



documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: Registro dos produtos quando forem obrigatórios pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Registro dos produtos quando forem obrigatórios pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE n.º 6 de 8 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s)

contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº6 do FNDE, de 08 de maio de 2020;

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

a) Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

b) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade



organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

c)Em caso de persistir o empate, será realizado critério de classificação por produtor em primeiro, segundo e terceiro lugar, levando em consideração a produção permanente no período de vigência da chamada pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Benvindo da Luz localizada na Avenida Nelson Louzeiro nº 825, centro da cidade de Tocantínia - Tocantins, no dia **24 de fevereiro de 2022, as 09horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº Produto

- 01 ABACAXI, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem ausência de sujidades parasitas e larvas.
- 02 ABOBORA (MADURA), com casca sem brilho, firme, tamanho grande uniforme, sem ferimento ou defeito, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.
- 03 BANANA (MAÇÃ OU PRATA) fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Em embalagens com 1KG, que permitam que a fruta respire.
- 04 BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Em embalagens com 1KG, que permitam que a fruta respire.
- 05 Cheiro verde, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.

- 06 Couve, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência
- 07 FARINHA DE PUBA, seca, tipo 1, com umidade e inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1KG transparente, resistente, e deverá conter dados de identificação, como data de fabricação e validade, apresentando validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
- 08 **Feijão ligeiro** tipo 1 in natura, embalagem de 1kg, validade mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Em embalagens com 1KG
- 09 LARANJA, fruta de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, inseto de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Em embalagens com 1KG, que permitam que a fruta respire.
- 10 **Leite pasteurizado** embalagem 01 kg, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.
- 11 **Mandioca** graúda, com casca firme, cor marrom, sem rachaduras ou perfurações, sem manchas. Polpa esbranquiçada, firme, sem manchas. Sabor e odor característicos, não aceito amargo ou outro não próprio. Embalagem 01 kg, embalagem plástica.
- 12 **MELANCIA**, de primeira, in natura de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.
- 13 **MELÃO** fruta fresca, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser transportadas de forma adequada e sem resíduos de fertilizantes.
- 14 **Polpa de acerola** deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado .produto não fermentado, não concentrado, não diluído. ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. devendo apresentar no momento da entrega validade minima de 12 (doze) meses
- 15 **Polpa de cajá** deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado .produto não fermentado, não concentrado, não diluído. ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. devendo apresentar no momento da entrega validade minima de 12 (doze) meses



- 16 **Polpa de goiaba**, deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado .produto não fermentado, não concentrado, não diluído. ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses.
- 17 **Polpa de maracujá**, deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado .produto não fermentado, não concentrado, não diluído. ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses
- 18 **Queijo** . Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca,

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita diretamente na sede de cada unidade escolar respeitando o cronograma abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES DE BRITO - TOCANTINIA/ TO

Endereço: Povoado Palminha, Área Rural.

Representante: Maria Elisa Souza Moura

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	ABACAXI	6	ESCOLA	semanal
02	ABOBORA (MADURA.	5	ESCOLA	semanal
03	ALFACE	1	ESCOLA	semanal
04	BANANA MAÇÃ	6	ESCOLA	semanal
05	BANANA PRATA	6	ESCOLA	semanal
06	BATATA DOCE	5	ESCOLA	semanal
07	CHEIRO VERDE	5	ESCOLA	semanal
08	COUVE	3	ESCOLA	semanal
09	FARINHA DE PUBA	12	ESCOLA	semanal
10	FEIJÃO LIGEIRO	3	ESCOLA	semanal
11	LARANJA,	6	ESCOLA	semanal
12	Leite pasteurizado	87	ESCOLA	semanal
13	Mandioca	6	ESCOLA	semanal
14	MELANCIA	6	ESCOLA	semanal
15	MELÃO	6	ESCOLA	semanal
16	Polpa de acerola	5	ESCOLA	semanal
17	Polpa de cajá.	3	ESCOLA	semanal
18	Polpa de goiaba	3	ESCOLA	semanal
19	Polpa de maracujá,	3	ESCOLA	semanal
20	Queijo	3	ESCOLA	semanal

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO BENVINDO DA LUZ - TOCANTINIA/ TO

Endereço: Av. Nelson Louzeira, nº 825, centro Tocantínia

Representante: Simone de Jesus Silva

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	ABACAXI	6	ESCOLA	semanal
02	ABOBORA (MADURA.	5	ESCOLA	semanal
03	ALFACE	5	ESCOLA	semanal
04	BANANA MAÇÃ	6	ESCOLA	semanal
05	BANANA PRATA	6	ESCOLA	semanal
06	BATATA DOCE	6	ESCOLA	semanal
07	CHEIRO VERDE	6	ESCOLA	semanal
08	COUVE	6	ESCOLA	semanal
09	FARINHA DE PUBA	12	ESCOLA	semanal
10	FEIJÃO LIGEIRO	3	ESCOLA	semanal
11	LARANJA,	12	ESCOLA	semanal
12	Leite pasteurizado	87	ESCOLA	semanal
13	Mandioca	12	ESCOLA	semanal
14	MELANCIA	12	ESCOLA	semanal
15	MELÃO	12	ESCOLA	semanal
16	Polpa de acerola	5	ESCOLA	semanal
17	Polpa de cajá.	3	ESCOLA	semanal
18	Polpa de goiaba	3	ESCOLA	semanal
19	Polpa de maracujá,	3	ESCOLA	semanal
20	Queijo	3	ESCOLA	semanal

ESCOLA MUNICIPAL BENVINDO SOUSA LUZ - TOCANTINIA/ TO

Endereço: Assentamento Água Fria II- Área Rural

Representante: Nilton Nonato da Costa Gomes

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	ABACAXI	6	ESCOLA	semanal
02	ABOBORA (MADURA.	5	ESCOLA	semanal
03	ALFACE	1	ESCOLA	semanal
04	BANANA MAÇÃ	6	ESCOLA	semanal
05	BANANA PRATA	6	ESCOLA	semanal
06	BATATA DOCE	5	ESCOLA	semanal
07	CHEIRO VERDE	5	ESCOLA	semanal
08	COUVE	3	ESCOLA	semanal
09	FARINHA DE PUBA	12	ESCOLA	semanal
10	FEIJÃO LIGEIRO	3	ESCOLA	semanal
11	LARANJA,	6	ESCOLA	semanal
12	Leite pasteurizado	87	ESCOLA	semanal
13	Mandioca	6	ESCOLA	semanal
14	MELANCIA	6	ESCOLA	semanal



15	MELÃO	6	ESCOLA	semanal	05	BANANA	18	Aldeia	Semanal
16	Polpa de acerola	5	ESCOLA	semanal	06	PRATA			
17	Polpa de cajá.	3	ESCOLA	semanal	06	BATATA DOCE	6	Aldeia	Semanal
18	Polpa de goiaba	3	ESCOLA	semanal	07	CHEIRO VERDE	6	Aldeia	Semanal
19	Polpa de maracujá,	3	ESCOLA	semanal	08	COUVE	6	Aldeia	Semanal
20	Queijo	3	ESCOLA	semanal	09	FARINHA DE PUBA	12	Aldeia	Semanal

ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO PEDRO DE CASTRO-TOCANTINIA/ TO

Endereço: Rua Manoel Bandeira Neves, nº 1193, Vila Planalto/ Tocantínia

Representante: Jucilene Martins Louzeira

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	ABACAXI	6	ESCOLA	semanal
02	ABOBORA (MADURA.	5	ESCOLA	semanal
03	ALFACE	1	ESCOLA	semanal
04	BANANA MAÇÃ	6	ESCOLA	semanal
05	BANANA PRATA	6	ESCOLA	semanal
06	BATATA DOCE	5	ESCOLA	semanal
07	CHEIRO VERDE	5	ESCOLA	semanal
08	COUVE	3	ESCOLA	semanal
09	FARINHA DE PUBA	12	ESCOLA	semanal
10	FEIJÃO LIGEIRO	3	ESCOLA	semanal
11	LARANJA,	6	ESCOLA	semanal
12	Leite pasteurizado	87	ESCOLA	semanal
13	Mandioca	6	ESCOLA	semanal
14	MELANCIA	6	ESCOLA	semanal
15	MELÃO	6	ESCOLA	semanal
16	Polpa de acerola	5	ESCOLA	semanal
17	Polpa de cajá.	3	ESCOLA	semanal
18	Polpa de goiaba	3	ESCOLA	semanal
19	Polpa de maracujá,	3	ESCOLA	semanal
20	Queijo	3	ESCOLA	semanal

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA SIMSARI- TOCANTINIA/ TO

Endereço: Aldeia

Representante: Marcos Aurélio Suwate Xerente

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal ou quinzenal)
01	ABACAXI	18	Aldeia	Semanal
02	ABOBORA (MADURA.	6	Aldeia	Semanal
03	ALFACE	8	Aldeia	Semanal
04	BANANA MAÇÃ	18	Aldeia	Semanal

05	BANANA	18	Aldeia	Semanal
06	PRATA			
06	BATATA DOCE	6	Aldeia	Semanal
07	CHEIRO VERDE	6	Aldeia	Semanal
08	COUVE	6	Aldeia	Semanal
09	FARINHA DE PUBA	12	Aldeia	Semanal
10	FEIJÃO LIGEIRO	6	Aldeia	Semanal
11	LARANJA,	18	Aldeia	Semanal
12	Leite pasteurizado	100	Aldeia	Semanal
13	Mandioca	37	Aldeia	Semanal
14	MELANCIA	18	Aldeia	Semanal
15	MELÃO	18	Aldeia	Semanal
16	Polpa de acerola	6	Aldeia	Semanal
17	Polpa de cajá.	3	Aldeia	Semanal
18	Polpa de goiaba	3	Aldeia	Semanal
19	Polpa de maracujá,	3	Aldeia	Semanal
20	Queijo	3	Aldeia	Semanal

EMEI TEREZA HILÁRIO RIBEIRO- TOCANTINIA/ TO

Endereço: Rua 20, S/N, Vila Planalto/ Tocantínia

Representante: Sueli Borges Lima

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	ABACAXI	6	ESCOLA	semanal
02	ABOBORA (MADURA.	5	ESCOLA	semanal
03	ALFACE	1	ESCOLA	semanal
04	BANANA MAÇÃ	6	ESCOLA	semanal
05	BANANA PRATA	6	ESCOLA	semanal
06	BATATA DOCE	5	ESCOLA	semanal
07	CHEIRO VERDE	5	ESCOLA	semanal
08	COUVE	3	ESCOLA	semanal
09	FARINHA DE PUBA	12	ESCOLA	semanal
10	FEIJÃO LIGEIRO	3	ESCOLA	semanal
11	LARANJA,	6	ESCOLA	semanal
12	Leite pasteurizado	87	ESCOLA	semanal
13	Mandioca	6	ESCOLA	semanal
14	MELANCIA	6	ESCOLA	semanal
15	MELÃO	6	ESCOLA	semanal
16	Polpa de acerola	5	ESCOLA	semanal
17	Polpa de cajá.	3	ESCOLA	semanal
18	Polpa de goiaba	3	ESCOLA	semanal
19	Polpa de maracujá,	3	ESCOLA	semanal
20	Queijo	3	ESCOLA	semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante



apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia do Tocantins das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

Tocantínia do Tocantins - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 016 12 de Janeiro de 2021

